



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



Nota Cetad/Copan nº 116, de 13 de agosto de 2019.

Interessado: Secretaria do Tesouro Nacional - Subsecretaria de Planejamento Estratégico da Política Fiscal

Assunto: Solicitação de informações referentes à atualização do Anexo de Riscos Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 - Ofício nº SEI 22/2019-GERIF/COPEF/SUPEF/STN/FAZENDA-ME, de 03 de julho de 2019.

e-processo: 13355.720393/2019-11

1. Com vistas à atualização do Anexo de Riscos Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias referente ao exercício de 2020, a Secretaria do Tesouro Nacional solicitou informações sobre os riscos de previsão de receitas decorrentes de variações nos parâmetros de projeção de receitas, das alterações na estimativa de arrecadação em decorrência de variação na grade de parâmetro e os riscos decorrentes de lides tributárias. Neste sentido solicita o pronunciamento da RFB sobre eventual atualização do ARF que compõe o PLDO para o exercício de 2020, no que se refere a:

a) avaliação das projeções realizadas em 2018 frente à receita arrecadada, discriminando a ocorrência de arrecadações atípicas, em base mensal e por tributo, e de seus fatores originários.

Não houve alterações das avaliações quando comparadas com aquelas produzidas por ocasião da PLDO 2020. Seguem, os anexos encaminhados naquela ocasião (anexos I, II e IIa).

b) estimativa dos riscos de previsão da receita administrada e previdenciária decorrentes de eventuais variações nos principais parâmetros de projeção, em especial da taxa de crescimento do PIB, taxa de inflação, variação cambial, juros e outras variáveis relevantes.

Informamos que, ao reduzirmos 1 (um) ponto percentual às variações dos principais parâmetros de projeção de receitas, observam-se as seguintes variações no total das receitas administradas pela RFB, previstas para o ano de 2020, com base em parâmetros da SPE de 10 de julho de 2019.

**REFLEXO NA ARRECADAÇÃO DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB
DECORRENTES DA REDUÇÃO DE UM PONTO
PERCENTUAL NA VARIAÇÃO DOS PARÂMETROS**

**CENÁRIO I - CONSIDERA A APROVAÇÃO DA REFORMA PREVIDENCIÁRIA
NO CONGRESSO NACIONAL**

A) RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB (EXCETO PREVIDENCIÁRIAS)

PARÂMETRO	VARIAÇÃO NA ARRECADAÇÃO	
	2020	Jul-Dez/2019
PIB	-0,63%	-0,36%
Inflação (IER)	-0,59%	-0,33%
Câmbio	-0,10%	-0,05%
Massa Salarial	-0,07%	-0,04%
Juros (Over)	-0,03%	-0,02%

B) RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS

PARÂMETRO	VARIAÇÃO NA ARRECADAÇÃO	
	2020	Jul-Dez/2019
Massa Salarial	-0,82%	-0,44%
PIB	-0,14%	-0,07%
Inflação (IER)	-0,13%	-0,07%

**CENÁRIO II – NÃO CONSIDERA A APROVAÇÃO DA REFORMA PREVIDENCIÁRIA NO
CONGRESSO NACIONAL**

A) RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB (EXCETO PREVIDENCIÁRIAS)

PARÂMETRO	VARIAÇÃO NA ARRECADAÇÃO	
	2020	Jul-Dez/2019
PIB	-0,63%	-0,36%
Inflação (IER)	-0,59%	-0,33%
Câmbio	-0,10%	-0,05%
Massa Salarial	-0,07%	-0,04%
Juros (Over)	-0,03%	-0,02%

B) RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS

PARÂMETRO	VARIAÇÃO NA ARRECADAÇÃO	
	2020	Jul-Dez/2019
Massa Salarial	-0,81%	-0,44%
PIB	-0,13%	-0,07%
Inflação (IER)	-0,13%	-0,07%

b) da avaliação sobre eventuais questionamentos, discussões, e lides em matéria tributária que possam se converter em ações judiciais e representar risco fiscal;

4. Em relação aos riscos decorrentes de lides tributárias, nos tribunais superiores, cuja defesa está a cargo da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, segue cópia de nota técnica encaminhada à PGFN.

c) relacionados à avaliação do fluxo de arrecadação e devolução de depósitos judiciais;

4. O fluxo de arrecadação está sujeito às variações dos principais parâmetros da economia que atualizam as bases de cálculo dos tributos: renda, propriedade, consumo, produção e folha de salários. Em geral, pode-se inferir que a arrecadação deve estar aderente aos ciclos da economia. Para que isso de fato ocorra é necessário que haja a manutenção dos níveis de adimplência dos contribuintes. Isto é conseguido por meio da atuação da administração tributária nos processos de fiscalização e cobrança. Normas concedendo tratamento diferenciado e favorecido para contribuintes inadimplentes podem levar a queda no fluxo esperado da arrecadação. Com relação à devolução de depósitos judiciais cabe esclarecer que os depósitos ocorrem em razão de lides tributárias. O levantamento está, portanto, associado com as decisões que ocorrem no poder judiciário.

Adicionalmente, foi solicitada manifestação desta RFB sobre os seguintes aspectos que poderiam subsidiar a atualização dos riscos macroeconômicos.

a) Avaliação do impacto da Lei 13.670/2018, artigos 6º e 8º, nas compensações e restituições e no padrão da receita líquida;

O artigo 6º da Lei 13.670/2018 implementou restrições à utilização de créditos tributários apurados pelo sujeito passivo, especialmente, quanto à possibilidade de compensar os recolhimentos recolhidos, mensalmente, por estimativa do IRPJ e da CSLL.

O artigo 8º alterou as regras de compensação da contribuição previdenciária ao permitir que os contribuintes que apuram a contribuição por meio da *eSocial* possam utilizar créditos de outros tributos administrados pela RFB na extinção de seus tributos. Além disto, a regra de que o reconhecimento contábil se dê em até 30 dias, promoveu a alteração na sistemática de contabilização da compensação tributária para todo o conjunto dos tributos administrados, uma vez que a contabilização é feita na sistemática de partidas dobradas (existe sempre um evento a crédito e débito de mesmo valor).

A restrição da utilização de créditos contra a estimativa do IRPJ/CSLL promoveu um crescimento da arrecadação bruta dos tributos sobre o lucro; esse crescimento se deu, especialmente, após o mês de junho de 2018.

A alteração das regras referentes à contribuição previdenciária, promoveu um “vazamento” de créditos, do subconjunto das receitas não previdenciárias, para a receita previdenciária. Na compensação da previdência, será gerado um evento de compensação positiva e um evento de compensação negativa no tributo originário do crédito. A figura I, demonstra, com base nos valores efetivamente apurados, os efeitos das alterações nas regras da compensação.

- b) *Demonstrativo explicando, tributo a tributo, os motivos da mudança de volume das restituições acumuladas em 12 meses na previsão de arrecadação das receitas administradas pela RFB.*

Os eventos de compensação negativa são registrados, para fins de composição da arrecadação líquida, juntamente com os eventos de restituição. O aumento do valor das restituições, entre os relatórios de reavaliação de receitas, está relacionado com o aumento dos valores de <restituições + compensações negativas>.

O crescimento das “restituições” que se observou decorre do reconhecimento da mudança na sistemática de contabilização promovida em decorrência do artigo 8º da Lei 13.670 e de seus efeitos futuros. Houve alteração dos patamares de compensações negativas, no grupo de tributos “exceto a receita previdenciária”. Uma vez que a mudança das regras é recente e a utilização da compensação é ato discricionário do contribuinte que pode ser escolher qual o tributo a ser compensado, o padrão de compensações ainda está se formando. A tabela III demonstra a movimentação dos saldos de compensação para os tributos não previdenciários, no período de janeiro de 2018 a junho de 2019.

Marcelo de Mello Gomide Loures
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
(Assinado e Datado Eletronicamente)

Aprovo o conteúdo da presente Nota Técnica. Encaminhe-se ao Gabinete da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Claudemir Rodrigues Malaquias

Chefe do Cetad

(Assinado e Datado Eletronicamente)

ANEXO I
PREVISÃO DAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB (EXCETO CPSS)
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

UNIDADE: R\$ MILHÕES															
RECEITAS	LEGISLATIVO	EXECUTIVO (RFB/CETAD)						ARRECAÇÃO EFETIVA 2018 [H]	DIFERENÇAS (1)						
	LOA/2018 [A]	DEC. Nº 9.276/18 [B]	DEC. Nº 9.323/18 [C]	DEC. Nº 9.390/18 [D]	DEC. Nº 9.452/18 [E]	DEC. Nº 9.515/18 [F]	DEC. Nº 9.590/18 [G]		[H]-[A]	[H]-[B]	[H]-[C]	[H]-[D]	[H]-[E]	[H]-[F]	[H]-[G]
IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO	38.411	38.776	39.054	41.427	42.246	43.534	41.818	40.678	2.267	1.902	1.624	(749)	(1.568)	(2.855)	(1.140)
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	52.322	54.674	56.270	57.305	58.434	57.767	56.206	55.427	3.105	754	(843)	(1.877)	(3.007)	(2.340)	(779)
IMPOSTO SOBRE A RENDA	352.436	340.247	346.265	346.636	353.296	354.296	355.844	362.757	10.321	22.511	16.492	16.121	9.461	8.461	6.913
I.O.F. - IMPOSTO S/ OPERAÇÕES FINANCEIRAS	38.134	37.869	36.636	36.726	36.914	36.764	36.779	36.786	(1.348)	(1.083)	150	60	(128)	22	7
COFINS - CONTRIBUIÇÃO SEGURIDADE SOCIAL	243.079	244.221	249.371	248.247	249.176	250.375	250.477	251.466	8.387	7.245	2.095	3.219	2.291	1.091	989
CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	65.159	65.831	66.467	66.192	66.338	66.323	66.182	66.125	966	294	(343)	(67)	(214)	(198)	(57)
CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO LÍQUIDO	72.243	72.080	74.377	74.237	75.933	77.308	77.318	78.549	6.306	6.469	4.172	4.312	2.616	1.241	1.231
CIDE - COMBUSTÍVEIS	6.378	5.999	5.829	5.721	4.131	3.964	3.934	3.963	(2.414)	(2.036)	(1.865)	(1.758)	(168)	(0)	29
OUTRAS ADMINISTRADAS PELA RFB	22.093	21.227	19.769	20.710	14.924	14.761	15.110	9.300	(12.793)	(11.927)	(10.469)	(11.410)	(5.624)	(5.461)	(5.810)
SUBTOTAL [A]	890.255	880.924	894.037	897.201	901.393	905.091	903.668	905.052	14.797	24.128	11.015	7.851	3.659	(38)	1.384
RECEITA PREVIDENCIÁRIA [B]	393.791	390.952	382.037	379.752	378.836	377.195	376.208	377.647	(16.143)	(13.305)	(4.389)	(2.105)	(1.189)	453	1.439
TOTAL [A]+[B]	1.284.046	1.271.876	1.276.074	1.276.953	1.280.229	1.282.285	1.279.876	1.282.700	(1.346)	10.824	6.626	5.746	2.471	414	2.823

O comportamento do IPI foi determinado, principalmente, pelo comportamento da produção industrial, em 2018.

O desempenho do IRPJ e da CSLL é explicado, principalmente, pela melhora do resultado das empresas.

O comportamento do PIS/Cofins foi influenciado pelo crescimento do volume de vendas, em 2018. Cabe destacar que, houve desoneração do PIS/Cofins e CIDE, incidente sobre o óleo diesel.

O desempenho do item Outras Receitas Administradas pela RFB é explicado pelas reclassificações das receitas de parcelamentos, em 2018.

O desempenho da Receita Previdenciária é explicado, principalmente, pelo comportamento da massa salarial ao longo de 2018. Cabe destacar que, a previsão da LOA 2018 considerou um cenário para a desoneração da folha diferente daquele que foi concretizado com a Lei 13.670/18.

ANEXO II - a

RECEITAS ATÍPICAS - 2018
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

UNIDADE: R\$ MILHÕES

RECEITAS	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	TOTAL
IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO													-
IMPOSTO SOBRE A EXPORTAÇÃO													-
I.P.I. - FUMO													-
I.P.I. - BEBIDAS													-
I.P.I. - AUTOMÓVEIS													-
I.P.I. - VINCULADO À IMPORTAÇÃO													-
I.P.I. - OUTROS													-
I.R. - PESSOA FÍSICA													-
I.R. - PESSOA JURÍDICA	- 30	- 1.000			- 160		- 610		- 285	- 650			- 2.735
I.R. - RETIDO NA FONTE													-
I.R.R.F. - RENDIMENTOS DO TRABALHO													-
I.R.R.F. - RENDIMENTOS DO CAPITAL						- 100	- 150	- 70	- 180	- 100	- 40	- 78	- 718
I.R.R.F. - RENDIMENTOS DE RESIDENTES NO EXTERIOR	- 500		- 300				- 300					- 1.500	- 2.600
I.R.R.F. - OUTROS RENDIMENTOS													-
I.O.F. - IMPOSTO S/ OPERAÇÕES FINANCEIRAS													-
COFINS - CONTRIBUIÇÃO SEGURIDADE SOCIAL										- 215			- 215
CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP										- 45			- 45
CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO LÍQUIDO	- 160	- 400			- 60		- 220		- 100	- 235			- 1.175
CIDE - COMBUSTÍVEIS													-
CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDAF													-
OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS	- 5.803	- 400	- 200	- 200	- 200	- 200							- 7.003
TOTAL	- 6.493	- 1.800	- 500	- 200	- 420	- 300	- 1.280	- 70	- 565	- 1.245	- 40	- 1.578	- 14.491

ANEXO II - b

FATORES ORIGINÁRIOS

RECEITAS	PRINCIPAIS FATORES ORIGINÁRIOS
IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO	
IMPOSTO SOBRE A EXPORTAÇÃO	
I.P.I. - FUMO	
I.P.I. - BEBIDAS	
I.P.I. - AUTOMÓVEIS	
I.P.I. - VINCULADO À IMPORTAÇÃO	
I.P.I. - OUTROS	
I.R. - PESSOA FÍSICA	
I.R. - PESSOA JURÍDICA	Arrecadações extraordinárias em abertura de capital, empresas não financeiras;
I.R. - RETIDO NA FONTE	
I.R.R.F. - RENDIMENTOS DO TRABALHO	
I.R.R.F. - RENDIMENTOS DO CAPITAL	Arrecadações atípicas, em operações de SWAP.
I.R.R.F. - RENDIMENTOS DE RESIDENTES NO EXTERIOR	Arrecadações extraordinárias, de rendimentos do trabalho assalariado;
I.R.R.F. - OUTROS RENDIMENTOS	
I.O.F. - IMPOSTO S/ OPERAÇÕES FINANCEIRAS	
COFINS - CONTRIBUIÇÃO SEGURIDADE SOCIAL	Arrecadações atípicas, de empresas do setor financeiro;
CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	Arrecadações atípicas, de empresas do setor financeiro;
CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO LÍQUIDO	Arrecadações extraordinárias em abertura de capital;
CIDE - COMBUSTÍVEIS	
CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDAP	
OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS	Antecipações de recolhimentos do PERT/PRT

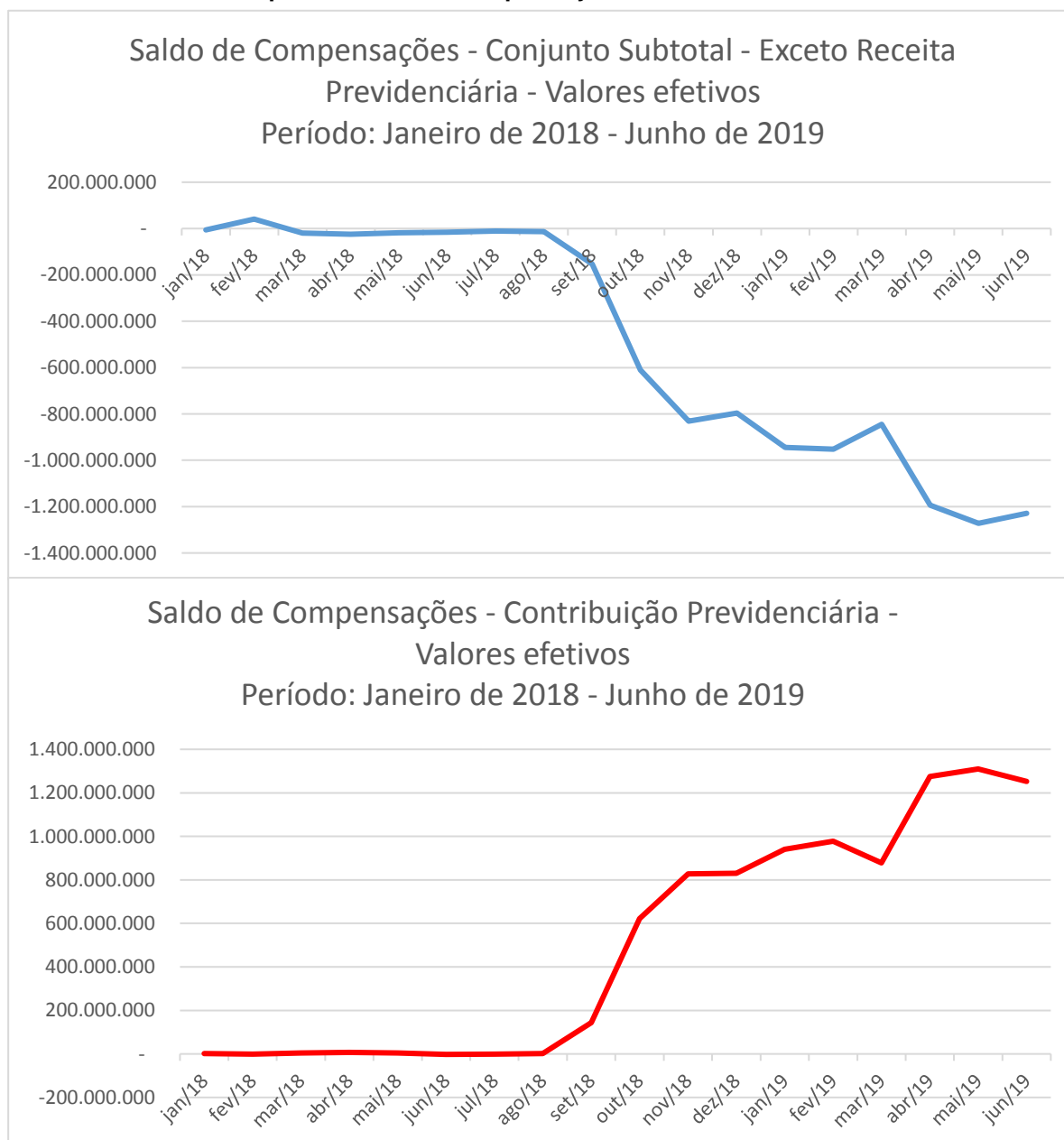
FIGURA I - Comportamento das compensações tributárias - Jan/18 - Jun/19

TABELA III - Comportamento das compensações tributárias - Jan/18 - Jun/19

TRIBUTOS	Jan 2018	Fev 2018	Mar 2018	Abr 2018	Mai 2018	Jun 2018	Jul 2018	Ago 2018	Set 2018
IMPOSTO. IMPORTAÇÃO - II	140.501	- 3.564.651	- 224.428	- 2.711.568	450.854	- 227.407	- 7.673.914	- 619.580	- 154.617
IMPOSTO. PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - IPI	89.380.385	34.897.739	112.357.466	46.780.013	46.183.809	- 91.497.142	- 33.287.648	- 186.100.994	- 29.595.856
IMPOSTO SOBRE A RENDA DAS PF - IRPF	35.739.652	31.524.183	41.176.278	55.280.529	56.577.392	95.622.637	77.304.526	96.060.160	86.663.609
IMPOSTO SOBRE A RENDA DAS PJ - IRPJ	- 506.166.469	- 124.204.717	- 151.392.112	- 712.661.238	- 226.325.985	- 127.033.680	- 217.937.116	- 6.947.637.141	- 2.021.924.183
IMPOSTO RETIDO NA FONTE SOBRE O TRABALHO - IRRF TRABALHO	446.986.865	166.253.731	201.850.155	313.495.280	144.558.143	117.301.763	211.900.500	1.634.550.763	988.769.331
IMPOSTO RETIDO NA FONTE SOBRE O CAPITAL - IRRF CAPITAL	195.930.764	47.637.190	68.182.428	128.389.654	11.024.210	106.304.801	42.543.326	1.608.418.366	414.879.976
IMPOSTO RETIDO NA FONTE. OUTROS - IRRF OUTROS	54.740.568	32.472.650	39.094.207	53.346.734	26.782.362	34.283.295	8.879.652	149.740.112	106.059.581
IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS - IOF	21.236.895	3.065.898	18.690.045	11.374.405	18.398.137	6.654.168	29.250.761	160.104.914	107.241.245
COFINS	- 591.725.689	- 310.216.877	- 536.374.197	32.133.471	- 204.467.568	- 214.956.598	172.083.336	2.953.663.523	- 106.769.577
PIS/PASEP	- 49.357.945	- 35.693.587	- 90.511.867	25.868.827	- 119.381.933	- 89.514.499	38.440.431	545.764.467	- 71.960.240
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO	132.817.073	111.977.838	135.739.274	- 176.371.346	105.968.952	20.980.204	- 394.252.378	- 573.140.951	- 84.486.277
CIDE COMUSTÍVEIS	13.546.563	- 3.708.615	9.496.315	-	1.577.391	10.920.843	- 101.804	10.068.481	9.934.588
OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS	151.262.159	90.398.713	131.804.180	200.895.350	120.145.848	116.001.050	61.809.173	535.270.271	448.286.136
SUBTOTAL	- 5.468.678	40.839.495	- 20.112.255	- 24.179.890	- 18.508.388	- 15.160.566	- 11.041.157	- 13.857.609	- 153.056.285

CONT.

TRIBUTOS	Out 2018	Nov 2018	Dez 2018	Jan 2019	Fev 2019	Mar 2019	Abr 2019	Mai de 2019	Jun de 2019
IMPOSTO. IMPORTAÇÃO - II	- 5.213.788	- 641.996	- 1.388.601	- 1.587.897	- 1.470.328	- 1.632.239	- 282.760	- 8.771.563	- 2.366.031
IMPOSTO. PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - IPI	166.458.493	42.000.986	105.010.432	- 231.155.892	127.452.726	- 242.911.057	- 541.942.380	- 158.907.085	- 291.238.283
IMPOSTO SOBRE A RENDA DAS PF - IRPF	52.640.647	19.001.175	11.046.993	45.987.666	13.430.776	35.880.953	32.135.412	49.827.291	75.319.430
IMPOSTO SOBRE A RENDA DAS PJ - IRPJ	- 4.145.288.479	- 2.995.860.960	- 3.923.313.006	- 4.295.385.052	- 2.666.741.983	- 1.349.652.047	- 2.333.873.355	- 2.753.544.542	- 7.206.400.126
IMPOSTO RETIDO NA FONTE SOBRE O TRABALHO - IRRF TRABALHO	1.164.539.177	1.035.137.226	770.818.673	1.641.135.395	1.124.813.295	1.210.720.567	1.578.942.921	1.322.542.174	2.933.015.739
IMPOSTO RETIDO NA FONTE SOBRE O CAPITAL - IRRF CAPITAL	709.721.686	327.762.540	1.113.747.825	1.826.681.165	701.714.240	1.366.231.426	517.706.917	1.994.218.786	1.073.826.075
IMPOSTO RETIDO NA FONTE. OUTROS - IRRF OUTROS	109.553.423	91.954.093	120.919.406	138.734.306	130.341.411	112.458.675	122.567.245	123.820.349	281.930.749
IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS - IOF	113.259.342	- 174.519.460	84.888.549	22.408.965	28.498.801	101.930.401	85.816.139	76.878.556	- 350.520.223
COFINS	1.758.509.977	905.043.365	1.139.328.832	1.086.806.717	- 538.491.055	- 1.942.588.553	- 981.213.631	- 2.055.658.938	673.719.781
PIS/PASEP	317.794.713	155.906.440	71.486.622	224.344.323	83.758.143	- 454.619.167	- 54.142.771	- 197.070.088	505.235.296
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO	- 1.240.076.538	- 609.175.246	- 634.210.355	- 1.905.261.141	- 326.040.447	46.379.793	23.507.695	- 11.128.300	34.387.341
CIDE COMUSTÍVEIS	13.357.458	58.036	-	386.480	1.397.146	-	-	9.935	-
OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS	373.887.795	372.662.812	346.023.940	502.071.243	369.082.316	272.471.342	357.217.754	345.728.024	1.044.368.628
SUBTOTAL	- 610.856.094	- 830.670.989	- 795.640.690	- 944.833.722	- 952.254.959	- 845.329.906	- 1.193.560.815	- 1.272.055.402	- 1.228.721.623



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 15/08/2019 14:32:00 por MARCELO DE MELLO GOMIDE LOURES.

Documento assinado digitalmente em 15/08/2019 14:33:02 por MARCELO DE MELLO GOMIDE LOURES

Documento assinado digitalmente em 15/08/2019 18:16:46 por CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS

Esta cópia / impressão foi realizada por LUIZA CORREA COSTA em 21/10/2026.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

- 1) Acesse o endereço:
<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>
- 2) Entre no menu "Legislação e Processo".
- 3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".
- 4) Digite o código abaixo:

EP21.1026.09556.O0VQ

- 5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
8C47D14FB8E943F3FCADB6417C8D0C6915218798626F59E9337C94C537EE8C18